



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 14/89

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

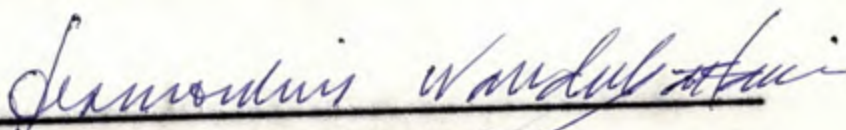
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de NCz\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados novos), além dos valores autorizados pelo art. 4º da Lei Municipal nº 08/88, de 30 de novembro de 1988 e Lei nº 09/89 de 17 de agosto de 1989, para servirem de reforços de dotações constantes no orçamento de corrente exercício.

Art. 2º- Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 24 de novembro de 1989.



Desmoulins Wanderley de Farias

= Prefeito =



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

J U S T I F I C A T I V A

Durante o exercício de 1989, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, havendo desta forma um incremento da Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária para o corrente exercício não comportou as tonalidades dos Créditos abertos, durante a execução orçamentária deste ano.

Dai porque, a fim de prosseguirmos com a nossa execução, estamos solicitando desse Poder Legislativo autorização para a abertura de Créditos Suplementares, conforme preceitua o art. 1º deste Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos, subcrevemo-nos,

Atenciosamente,

Desmoulin Wanderley de Farias

= Prefeito =